

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 615/2000**

**“ AUTORIZA AO EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será classificado dentro da funcional programática, a saber: 40010.04140581.037.4110.00.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Art. 2º** - O valor contido no artigo 1º, destina-se ao pagamento da contrapartida do Município, na construção do Laboratório de Análise de Solos e Foliaves;

**Art. 3º** - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 598/99 de 18 de novembro de 1999 – Orçamento 2000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), para cobertura do artigo 1º desta Lei ;

**Art. 4º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 19 de junho de 2000.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal